



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA DE TECNOLOGIA DA CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
R. Jorge Dumar, 1703 - Jardim América, Fortaleza - CE, 60410-426
Fone: (85) 3401- 2334/2335

NOTA INFORMATIVA Nº 10/2017/PROEN/IFCE
INTERESSADO: Diretores gerais, de Ensino e estudantes

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata esta nota informativa sobre a participação dos estudantes nas instâncias de discussão no âmbito do IFCE.

INFORMAÇÃO

2. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará tem como valores o compromisso ético com a responsabilidade social, o respeito, a transparência e a liberdade de expressão.
3. Imbuído desses valores o IFCE tem buscado proporcionar uma ampla participação dos estudantes nos processos de discussão quanto aos rumos da instituição, lançando mão de diversas estratégias e espaços de diálogo, como: os serviços de ouvidoria e acesso à informação, os diretórios acadêmicos, as avaliações institucionais internas, os assentos nos órgãos colegiados, dentre outros.
4. No tocante à participação dos estudantes nos assentos dos órgãos colegiados a Pró-reitoria de Ensino esclarece como ela se dá nas instâncias:
 - a. **Conselho Superior:** de acordo com o Estatuto do IFCE, Resolução Nº 040, de 14 de setembro de 2015, Art. 8º, o Conselho Superior tem caráter consultivo e deliberativo sendo o órgão máximo do IFCE, tendo a “representação de 1/3 (um terço) do número de *campi*, destinada ao corpo discente, sendo o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 05 (cinco) representantes e igual número de suplentes, eleitos por seus pares, na forma regimental”.
 - b. **Conselho Acadêmico:** órgão de caráter consultivo dos diversos *campi*, que objetiva subsidiar-se com informações da comunidade, relativas a assuntos administrativos, de ensino, de pesquisa e de extensão, e avaliar as metas de

atuação de sua política. Este conselho conta com dois representantes do corpo docente, com matrícula ativa, indicado por seus pares.

- c. **Colegiado de Curso: de acordo com a** Resolução N° 55, de 2015, alterada pela Resolução N° 050, de 22 de maio de 2017, o Colegiado de Curso, é um órgão normativo, executivo, consultivo e de planejamento acadêmico de atividades de ensino, pesquisa e extensão. Este colegiado conta com dois representantes discentes e seus respectivos suplentes, que devem estar matriculados a partir do terceiro semestre, ou do primeiro semestre do curso para os cursos recém-iniciados. Os discentes e seus suplentes são indicados pelos demais alunos do curso, em reunião promovida pela Coordenação do curso.
5. Esclarecemos ainda que o Núcleo Docente Estruturante é um órgão consultivo de assessoramento à Coordenação de Curso. As atribuições básicas e composição do referido órgão são definidas pelo Ministério da Educação por meio da **Resolução N° 01, de 17 de junho de 2010**, a saber:
- Art. 1°** . O Núcleo Docente Estruturante (NDE) de um curso de graduação constitui-se de um **grupo de docentes**, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso.
- Parágrafo único.** O NDE **deve ser constituído por membros do corpo docente do curso**, que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo, percebida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino, e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição, e que atuem sobre o desenvolvimento do curso.
6. No âmbito do IFCE as atribuições e composição do Núcleo Docente Estruturante são definidas por meio da Resolução N° 004, de 28 de janeiro de 2015.

Fortaleza, 05 de junho de 2017.



Elenilce Gomes de Oliveira
Diretora de Assuntos Estudantis



Reuber Saraiva de Santiago
Pró-Reitor de Ensino